



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
HOTEL SAGRES LTDA, ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **HOTEL SAGRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.774.413/001-17, com endereço na Av. Governador José Malcher, nº. 2927, Bairro São Brás, cidade de Belém/PA, CEP nº: 66090-100, Fone: (91) 4005-0005, E-mail: reservas@hotelsagres.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **AFONSO FREIRE CARRASCO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 735373 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 318.953.792-53, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do PA-MEM-2022/40787, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto o reajuste do valor contratado e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato, cujo objeto original é a prestação de serviço de hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas através deste aditivo possuem fundamento nos artigos 40, inciso XI e 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, em mais 12 (doze) meses, com início em 25 de janeiro de 2023, e término em 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO VALOR DO ADITIVO

Considerando o índice INPC apurado no período de 10/2021 a 09/2022, no percentual de 7,191210%, fica valor global estimado do contrato reajustado passa a ser de R\$ 56.391,70 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR ATUAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO					REAJUSTE INPC (10/2021 a 09/2022)		NOVO VALOR DO CONTRATO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	%	Preço Unitário	Preço Unitário	Global	
1	Apartamento Simples (Com café da manhã)	150	R\$ 214,17	R\$ 32.124,84	7,191210%	R\$ 15,40	R\$ 229,57	R\$ 34.435,50	
2	Apartamento Duplo (Com café da manhã)	15	R\$ 223,34	R\$ 3.350,16		R\$ 16,06	R\$ 239,40	R\$ 3.591,00	
3	Serviço de Alimentação (Almoço / Jantar)	280	R\$ 61,19	R\$ 17.133,24		R\$ 4,40	R\$ 65,59	R\$ 18.365,20	
				R\$ 52.608,24		R\$ 35,86		R\$ 56.391,70	

PA-MEM-2022/40787
NPB

1



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES.
Use 3375640.22989486-8866 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375640.22989486-8866>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/02/2023 09:26



TJPAMEM202240787A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 04.102.02.122.1421.8659/ 8669/ 8670/ 8193/ 8194/ 8195;
- Fonte: 0101, 0118;
- Elemento de despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste termo, a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- Seguro garantia.
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de janeiro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

AFONSO FREIRE CARRASCO
Hotel Sagres Ltda



Testemunhas: REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS:18641733272
Nome: _____
CPF nº _____

Assinado de forma digital por
REGIANE MARIA PEREIRA DOS
SANTOS:18641733272
Dados: 2023.01.20 12:19:47
+03'00'

Nome: VLADIMILA PEREIRA MACHADO:689618982
CPF nº 72

Assinado de forma digital por
VLADIMILA PEREIRA
MACHADO:68961898272
Dados: 2023.01.20 14:11:02 -03'00'

PA-MEM-2022/40787
NPB

2



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES.
Use 3375640.22989486-8866 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375640.22989486-8866>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/02/2023 09:26



TJPAMEM202240787A



PORTARIA Nº 39/2023/GGP/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2016/121866; RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público LEANDRO QUEIROZ ALVES, ID Funcional nº 5895359/1, a contar de 01 de outubro de 2022, nos termos do art. 16, §3º, inciso I, da Lei nº 8.107/2015.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897654

NORMA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando os princípios institucionais da Defensoria Pública, previstos no art. 5º da Lei Complementar Estadual 54/2006, considerando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição da República, considerando o que dispõe o art. 33, III e art. 48 da Lei Complementar Estadual 54/2006, que é interesse da instituição estimular a qualificação profissional, com vistas a otimizar a prestação do serviço público, considerando a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela instituição e considerando a necessidade de serem estabelecidas regras básicas para parametrização e uniformização dos procedimentos relativos à participação em eventos de capacitação profissional e pagamento de passagens e diárias para tanto; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional.

Art. 2º O membro da Defensoria Pública do Estado do Pará só poderá se afastar de suas atividades para participação em cursos, congressos, seminários e congêneres mediante autorização do Defensor Público-Geral, precedida de oitiva da respectiva Coordenação e Diretoria, atendidos os critérios de oportunidade, conveniência e interesse da instituição.

Art. 3º O afastamento para participar das atividades a que se refere o artigo anterior não poderá exceder o período de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante comprovação e justificada necessidade.

Art. 4º O requerimento para afastamento deverá ser dirigido ao Defensor Público-Geral, por meio de Processo Administrativo Eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data do evento, salvo comprovada impossibilidade, e deverá conter:

- I – programação oficial do curso, congresso ou seminário;
- II – comprovação da relevância e pertinência temática do evento com as atribuições exercidas no órgão de atuação;
- III – pauta de audiências e demais atividades designadas para o período de afastamento.

Art. 5º Deferido o pedido de afastamento, o membro será regularmente cientificado e deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de inscrição.

Art. 6º Após a realização do evento de qualificação profissional, deverá o Defensor Público, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Escola Superior comprovante de participação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 7º Para a participação no evento de qualificação profissional, o membro interessado poderá requerer o custeio de inscrição e passagens para deslocamento, observando-se o prazo e as exigências a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

§ 1º O pedido será analisado pelo Defensor Público-Geral, levando em conta a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

§ 2º Na análise dos pedidos, terão prioridade os membros palestrantes e/ou com teses e práticas exitosas de relevância para a instituição a serem apresentadas no evento, devendo o requerimento de custeio ser instruído com a devida comprovação.

§ 3º Havendo grande número de pedidos, a seleção dos membros beneficiários poderá se dar mediante sorteio, a ser realizado pela Escola Superior, conferindo-se ampla publicidade.

§ 4º O pagamento de inscrição e passagens pela Defensoria Pública fica limitado a 01 (um) evento por ano para cada membro, salvo nos casos julgados excepcionais pelo Defensor Público-Geral.

§ 5º Só serão custeadas pela instituição as inscrições cujo valor exceda a quantia de meio salário mínimo.

§ 6º A escolha dos horários dos voos de deslocamento ficará a critério da administração, priorizando-se aqueles de menor custo, em observância aos princípios da economia, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º Despesas extraordinárias com bagagem, escolha de assento e/ou remarcação de voos serão custeadas exclusivamente pelo membro beneficiário.

Art. 8º O pagamento eventual de diárias por conta da participação em cursos, congressos, seminários e congêneres será avaliado com base no que prevê a Resolução nº 266, de 02 de março de 2021.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897653

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020//Partes: TJPA e HOTEL SAGRES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.774.196/0001-62// Objeto: prestação de serviços de hospedagem, na Categoria Turística. // Objeto do Aditivo: reajuste e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. // Vigência: início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024. // Valor do aditivo: considerando o índice INPC apurado no período de 10/2021 a 09/2022 correspondente ao percentual de 7,191210%, o valor global estimado para o período é de R\$ 56.391,70. // Data da Assinatura: 10/01/2023. // Representante do Contratante: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 897474

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 005/2023/TJ/PA – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E CASA DE ACOGLIMENTO EMILY GALDINO – AFUÁ/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.809.086/0001-08 // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis// Processo: PA-MEM-2022/51378// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93// Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.682,91 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) // Data da assinatura do Contrato: 20.01.2023// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897347

AVISO DE LICITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/TJPA/2023**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a Alienação de 51 veículos e pneumáticos inservíveis às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2023, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br Edital disponível em: <http://www.vipleiloes.com.br> e www.tjpa.jus.br Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 20 de janeiro de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 897481

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702 - 87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato nº 016/2021, conforme expediente TJPA-MEM-2023/02294 e tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
016/2021	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº. 04.558.234/0001-00	Brunna Ferreira da Silva, Matrícula: 64971	Márcio Fábio Alencar da Silva, Matrícula: 58157

Belém, 20 de janeiro de 2023. // Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes, Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897611



Assinado com senha por NATALIA PINTO BARBALHO.
Use 3375640.23118385-3939 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3375640.23118385-3939>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 03/02/2023 09:26



TJPA MEM 202240787A

